ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4668

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 15/02/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/2000. Autoriza a desafetação e doação de terreno do município ao Sindicato dos Servidores Municipais de Montes Claros, localizado no bairro Ibituruna, com área de 1.000,00 m², para construção de sua sede. (Referente à Lei nº 2.822, de 22/03/2000).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 41 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
U: 12.2
Ordem: 11
Nº fls: 06

02

08/2000

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/2000

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO. ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros - MG no bairro Ibituruna, para construção de sua Sede.

Caixa

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 15/02/2000
2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
3 - APROVADO EM 1º EM. 22.02.2000
4 - APROVADO EM 2º EM. 02.02.2000
5 - APROVADO EM 3º EM. 14.03.2000
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2000

OFÍCIO Nº: GP/010/2000
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Legislativa, para sua apreciação e decisão, o incluso Projeto de Lei que autoriza doação de terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros, a fim de que a referida Entidade possa nele edificar a sua sede, ganhando melhores condições para desenvolver o seu trabalho.

Julgamos desnecessário tecer maiores comentários sobre a importância desta matéria, que certamente terá a aprovação unânime dessa Edilidade.

Com nossos renovados protestos de apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Silveira de Sá
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG

Avenida Cula Mangabeira, 211 - Centro - Telefone (038) 229 3000 - Fax (038) 221 9210 - CEP 39 401 002

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo e passa a integrar o patrimônio disponível do Município a área de terreno medindo 1.000,00 m2 (hum mil metros quadrados), que constitui parte de Área Institucional de propriedade desta municipalidade, localizada no bairro Ibituruna desta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações: "partindo do alinhamento da av. Norival Guilherme Vieira e a av. Dr. Mário Tourinho, segue pela av. Dr. Mário Tourinho, rumo à rua "44"a uma distância de 60,00m onde inicia esta descrição, ainda no mesmo alinhamento segue a uma distância de 20,00m; deflete à direita e segue limitando com área do Rotary Clube a uma distância de 50,00m; deflete à direita e segue limitando com parte da área da Delegacia do Trabalho a uma distância de 20,00m; deflete à direita e segue limitando com Área Institucional a uma distância de 50,00m até o ponto onde iniciou esta descrição."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno ora desafetada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros para a construção de sua sede.

Art. 3º - O prazo de reversão automática ao patrimônio do Município, em caso do não cumprimento da finalidade prevista no Artigo 2º desta Lei, é de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 4º - O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros, na condição de donatário, fica obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação, no prazo de 3 (três) meses a contar da publicação desta Lei, correndo por sua conta as despesas de lavratura, registro e outros emolumentos.

CONSULTOR JURÍDICO CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

É legal e constitucional.

Helio Pereira Santos
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 02 DE MARÇO DE 2000
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE MARÇO DE 2000
PRESIDENTE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 08 de fevereiro de 2000.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

MEMORIAL DESCRITTVO

IDENTIFICAÇÃO : Parte da Area Institucional localizada no Bairro Ibituruna no Município de Montes Claros - MG.

AREA : 1.000,00 M2

PROPRIETARIO : Prefeitura Municipal de Montes Claros

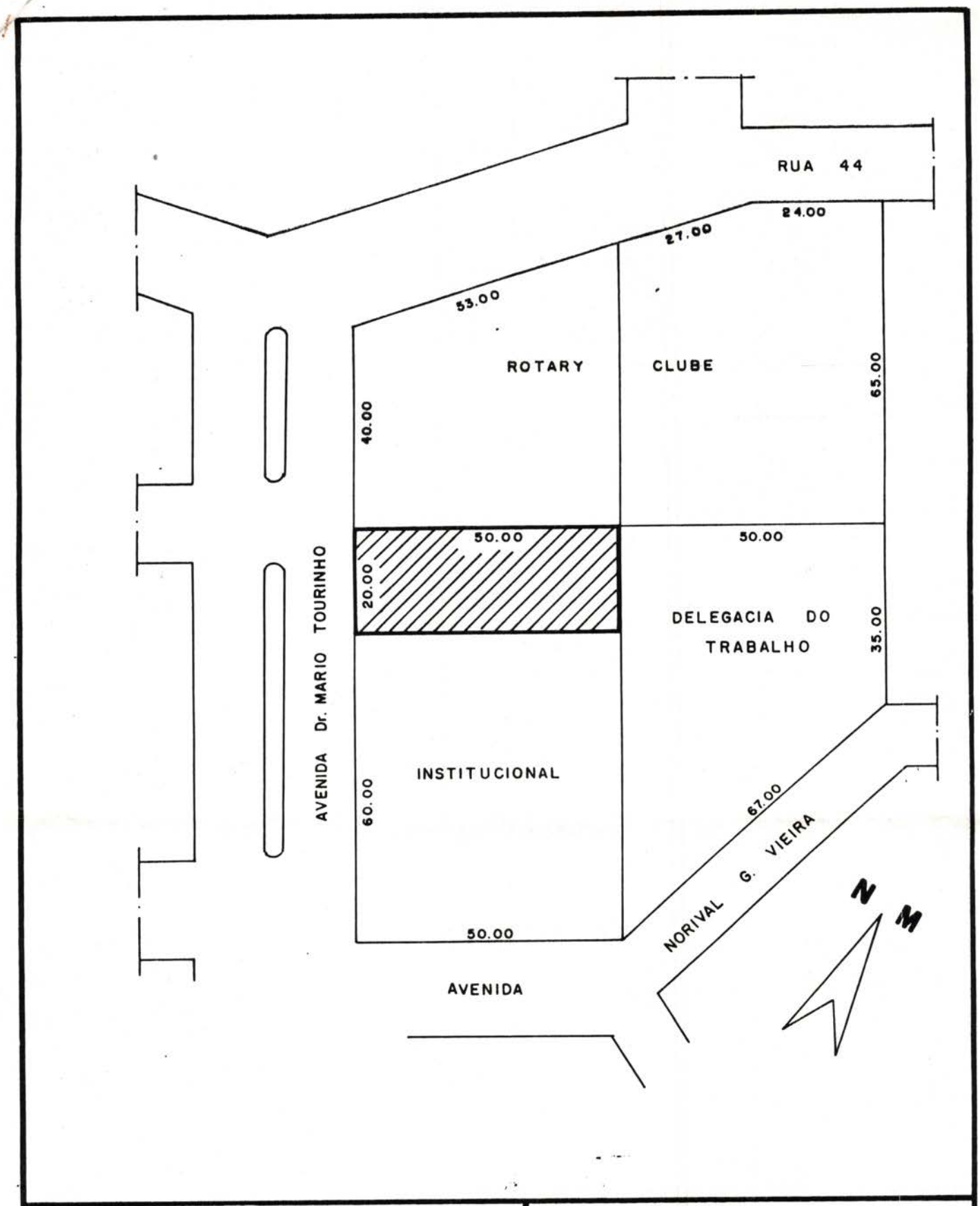
FINALIDADE : Doação para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Claros.

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira e a Av. Dr. Mário Tourinho, segue pela Av. Dr. Mário Tourinho, rumo a Rua "44" a uma distância de 60,00m onde inicia esta descrição, ainda no mesmo alinhamento segue a uma distância de 20,00m; deflete à direita e segue limitando com Área do Rotary Clube a uma distância de 50,00m; deflete à direita e segue limitando com parte da área da Delegacia do Trabalho a uma distância de 20,00m; deflete à direita e segue limitando com Área Institucional a uma distância de 50,00m até o ponto onde iniciou esta descrição.

Montes Claros, 15 de Dezembro de 1999

memorial75c



MONTES CLAROS	PREF. DE MONTES CLAROS ADM. TODOS POR M.CLAROS	DIV. DE ENG. E PROJETOS DAVIDSON C. ROCHA - ARQ.
PREF. MUNICIPAL	PREF. JAIRO A. VIEIRA	LEVANT. GUSTAVO T.A. PIRES. TÉC. AGRIM. CREA.MG 10535 T/D
SEC. DE PLAN. E COORD. SEPLAN SEC. JOÃO H. RIBEIRO - ARQ. ADJUNTO CELSO C. SANTOS		CONTÉM CROQUI DE ÁREA DE 1.000,00 m² NO BAIRRO IBITURUNA, PARA SER DOADA AO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTES CLAROS.
		DESENHO: ERNANI DATA: DEZEMBRO / 99 ESCALA: 1 / 1000

PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº ____/2000 em tela, "Autoriza a desafetação e doação de terreno."

Enviada a proposição a esta Assessoria passamos a emitir o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em destaque foi elaborado com base nas disposições do art.106, inciso I da Lei Orgânica Municipal que dispõe o seguinte, in verbis:

Art.106 - A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos, data vênia, que o interesse público está devidamente justificado e que o projeto de Lei em destaque é legal e constitucional, dependendo a doação da autorização da Câmara Municipal.

Sala da Assessoria Jurídica, 17 de fevereiro de 2000

Manoel Rodrigues Silveira
Assessor Jurídico